



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 049/2005

Desafeta vias urbanas e dá outras providências.

LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o projeto de construção de uma barragem para formação de um lago no córrego Tucuruvi, na cidade de Umuarama;

CONSIDERANDO que a referida obra deverá ser implantada sobre parte das Ruas Reis Magos (Antiga Rua G) e Nossa Senhora Aparecida (antiga Rua A), do Conjunto Residencial Independência.

DECRETA :

Art. 1º. Ficam desafetadas as seguintes Vias Urbanas:

Parte da Rua Reis Magos no Conjunto Residencial Independência, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 1.188,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

Divide-se com a Área Institucional nº 1, no rumo NO 15º 10' numa distância de 25,00 metros e no rumo NE 74º 50', numa distância de 12,00 metros; Com a Rua Nossa Senhora Aparecida (Antiga Rua "A") e Área Institucional nº 2, no rumo NO 15º 10', numa distância de 62,00 metros; Com a Rua Nossa Senhora do Guadalupe (Antiga Rua "B"), no rumo SO 74º 50', numa distância de 12,00 metros; com a Área Verde do Conjunto Residencial Independência, no rumo SE 15º 10', numa distância de 50,00 metros, no rumo SO 74º 50', numa distância de 12,00 metros e SE 15º 10', numa distância de 37,00 metros e finalmente com a Área Verde do Jardim San Martin II, no rumo NE 74º 50', numa distância de 12,00 metros, e

Parte da Rua Nossa Senhora Aparecida, no Conjunto Residencial Independência, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 528,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

Divide-se com a Área Institucional nº 1, no rumo NE 74º 50' numa distância de 44,00 metros; Com a Rua Nossa Senhora Aparecida (Antiga Rua "A"), no rumo NO 15º 10', numa distância de 12,00 metros; Com a Área Institucional nº 2, no rumo SO 74º 50', numa distância de 44,00 metros; e finalmente com a Rua Reis Magos (Antiga Rua "G"), no rumo SE 15º 10', numa distância de 12,00 metros.

Art. 2º. Os imóveis objeto da presente declaração expropriatória destinam-se à construção de uma barragem para a formação de lago, composto de barragem de terra, vertedouro e obras de drenagem de fundo, conforme projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



Decreto nº 049/2005.

fl. 2

Art. 3º. Fica declarada para os devidos fins a urgência de que trata o Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

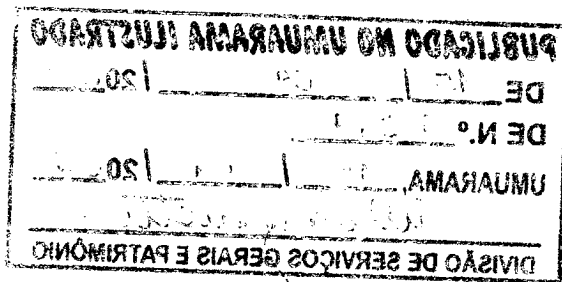
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, em 13 de abril de 2005.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS GUERRER
Secretário de Obras e Urbanismo


PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Município de Umuarama



11

Art. 5º. É o Poder Executivo Municipal, exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por um Conselho Municipal de Administração, que dirige a administração municipal, assegurada a participação popular na escolha do Prefeito Municipal e dos membros do Conselho Municipal de Administração.

INSTRUMENTO PÚBLICO DE LICITAÇÃO Nº 001/2005

EMPRESA: *WILHAUSANOTTI*

EMPRESA: *WILHAUSANOTTI*

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 15 / 04 / 2005
DE N.º 7.377
UMUARAMA, 15 / 04 / 2005
<i>Wilhausanotti</i>
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO